



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 034/2019

Processo Eletrônico nº 23062.010482/2019-03  
Dispensa de Licitação nº 273/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GMC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.294.746/0001-83 sediada na Rua José Ronaldo Leite, nº 243 – Bairro Parque Pinheiros – Paraguaçu – MG CEP: 37.120-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Claudemilson Pereira**, portador da carteira de identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.010482/2019-03 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 273/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM REDE DE ESGOTO** no Campus Varginha do CEFETMG, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento após 02 (dois) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.  
2.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.850,00** (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

Contrato 034/2019 – Processo: 23062.010482/2019-03  
Empresa: GMC Serviços de Engenharia e Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: VRG – Diretoria de unidade Varginha  
Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000  
Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais no Estado de MG (108111).  
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros (33.90.39)  
Pl: Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)  
**Nota de Empenho: 2019NE800794**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária:

5.2.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4.Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.5.Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.6.A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Memorial Descritivo, anexo deste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Memorial Descritivo anexo deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Memorial Descritivo e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Memorial Descritivo.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 21 de agosto ..... de 2019.

M<sup>ª</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG

Sr. Claudemilson Pereira  
Responsável legal da CONTRATADA  
GMC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.010482/2019-03

Contrato nº: 034/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM REDE DE ESGOTO NO  
CAMPUS VARGINHA DO CEFETMG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 273/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: **034/2019**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	CLAUDEMILSON PEREIRA
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	GMCENGENHARIA@YAHOO.COM.BR.
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Sr. Claudemilson Pereira  
Responsável legal da CONTRATADA  
GMC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Nome:  
Siape:



## ANEXO

### MEMORIAL DESCRITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM REDE DE ESGOTO, CAMPUS VIII, CEFET-MG

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução do serviço de reparo em rede de esgoto, localizado no Campus VIII.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT e de segurança.

#### 1.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objeto de contratação deste termo serão executados no seguinte endereço:

Campus VIII – Av. Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem – Varginha - MG. CEP: 37.010-590.

#### 1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de serviço de reparo em rede de esgoto, conforme descrito e discriminado abaixo e demais especificações deste termo.

Execução do serviço de reparo em rede de esgoto no Campus VIII do CEFET-MG, sendo 110m de tubulação e duas caixas de inspeção a serem instaladas:

- Reparo em rede de esgoto do CEFET-MG - Campus VIII.

#### 1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste termo, e nos demais documentos técnicos ou contratuais.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante neste documento ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento dos itens do presente memorial descritivo, bem como de tudo o que estiver contido nas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação do acompanhamento do

CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência ao CONTRATANTE, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações constantes neste memorial destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste documento e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo CONTRATANTE.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma de execução dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido criteriosamente.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelo CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

#### 1.4. MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade devidamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Caso o material especificado no memorial, tenha saído de linha, este deverá ser substituído por novo produto que tenha comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no memorial. Neste caso a aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas ao CONTRATANTE antes do início do serviço.

O material que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da CONTRATANTE deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. O mesmo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

procedimento será adotado no caso de o material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pelo CONTRATANTE.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA. Deve-se considerar ainda que o CONTRATANTE não dispõe de áreas para a estocagem de material e, portanto, a CONTRATADA deverá programar a entrega de material de acordo com a execução dos serviços.

É vedada a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio do CONTRATANTE, a proposta de substituição, incluindo as razões para a troca.

O CONTRATANTE deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir a forma de armazenamento, validades, etc.

#### 1.5. CANTEIRO DE SERVIÇOS

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais normas pertinentes.

O canteiro de serviços poderá localizar-se junto aos locais dos respectivos serviços, dentro do campus ou em local a ser determinado pelo CONTRATANTE e deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Sempre que se fizer necessário, isolar determinado local com tapume, fitas zebreadas, dentre outros, estes correrão por conta da CONTRATADA.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc., cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para o pessoal operacional conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR 18.

Contrato 034/2019 – Processo: 23062.010482/2019-03  
Empresa: GMC Serviços de Engenharia e Construções Ltda  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### 1.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir o serviço dentro do prazo estabelecido.

A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local do serviço, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Deverão também estar incluídos no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos a serem montados e daqueles utilizados para a implantação.

Os equipamentos deverão estar no local num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua seqüência normal.

Nenhum material ou equipamento necessário à execução dos serviços será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes.

A CONTRATANTE fornecerá a energia elétrica e água requerida. Fica a cargo da CONTRATADA prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

#### 1.7. ABERTURA DE VALAS PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO

A CONTRATADA, antes de iniciar as escavações, deverá realizar a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, árvores ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades. Após registrar as interferências, a CONTRATADA deverá apresentar croquis de

localização da escavação à FISCALIZAÇÃO para que ela a aprove antes de iniciar a execução da escavação.

Aprovada sua localização, a vala deverá ser escavada alinhada paralelas ao alinhamento do muro de divisa, observando-se a inclinação do terreno, o fundo terá que ser nivelado e acertado de modo a receber as tubulações sem esforços pontuais ou apoios localizados, a largura da vala deverá ser mantida constante, em toda sua extensão, de modo a obter-se uma superfície uniforme em projeção horizontal e a profundidade estará compreendida entre 70cm e 1m. A vala deverá ser executada até o passeio, ultrapassando a testada do lote até alcançar 20cm do meio-fio.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

A escavação deverá ser feita manualmente, qualquer outra técnica utilizada estará sujeita à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Sendo que, durante o seu processo de execução a CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito, bem como, pela segurança e integridade dos logradouros públicos, redes de luz, d'água e esgoto, propriedades públicas e particulares, não cabendo por parte da municipalidade qualquer indenização por danos ou avarias de qualquer espécie. Além disso, as laterais da vala deverão ser cercadas com telas de proteção para preservar a segurança dos usuários do campus.

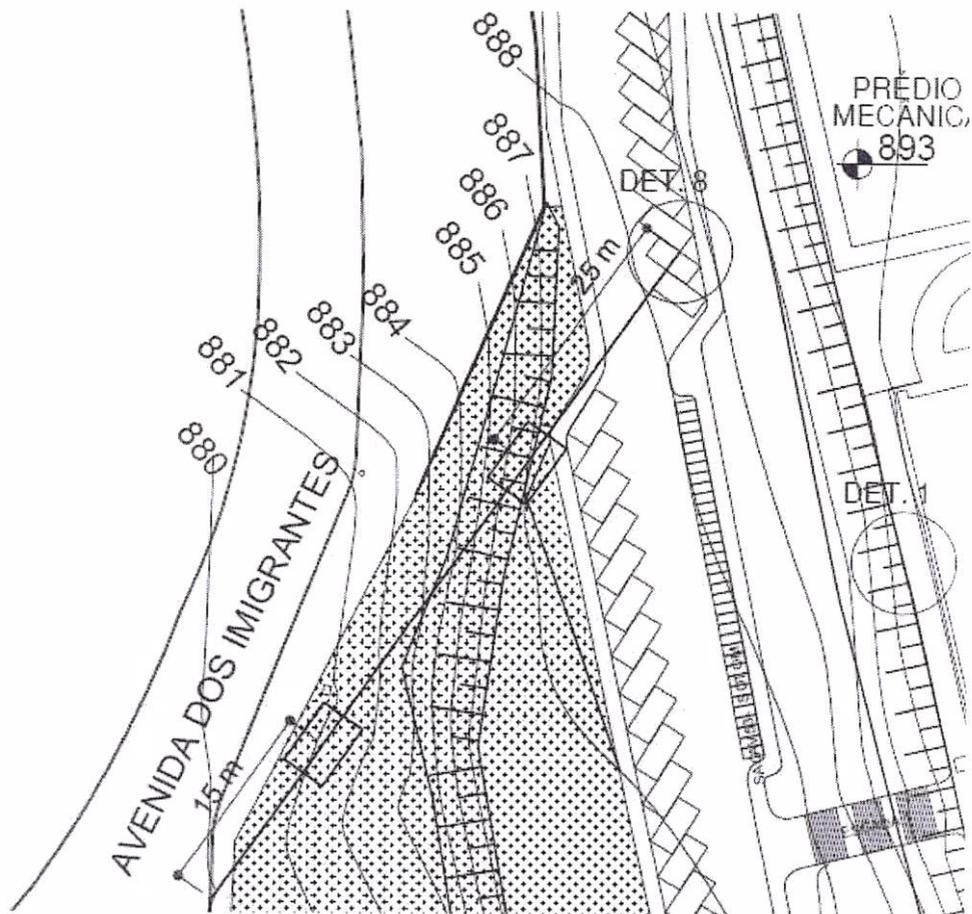
O material resultante da escavação, que não puder ser reaproveitado, será imediatamente removido para local aprovado pela CONTRATANTE. O material passível de reaproveitamento será depositado, provisoriamente, de um só lado da vala, a uma distância, no mínimo, igual à profundidade, de modo a não perturbar os serviços, não comprometer a estabilidade dos taludes e não permitir a invasão da vala pelas águas das chuvas. No período chuvoso o material armazenado deverá ser coberto com lonas plásticas, de modo a conservar a sua umidade natural. Dentre esses materiais estão inclusos o solo, o meio fio e os componentes do piso intertravado.

#### 1.8. CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO

Cabe a CONTRATADA construir duas caixas de inspeções sanitárias em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H=60cm, locadas conforme Figura 1. Internamente, as caixas de inspeção devem possuir acabamento liso, revestido com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3. No fundo um lastro de concreto espessura 10cm com declividade na razão 2:1, formando canais internos, de modo a escoar os efluentes. Deverão ter tampas de concreto com fechamento hermético de espessura 5cm com puxador, serão todas construídas fora da edificação.

Figura 1 - Croqui posicionamento caixas de inspeção





### 1.9. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO

As instalações da tubulação, tubos e conexões, em PVC – série normal, esgoto predial, Ø150mm; deverão ser assentadas no fundo da vala nivelado e acertado, como definido no item 1.7 deste memorial. Após a tubulação estar assentada no seu local próprio preencher lateralmente com o material, se possível de reuso, compactando o material em pequenas camadas até atingir a altura da parte superior do tubo, completar com material até aproximadamente 30cm acima da parte superior do tubo assentado em locais onde não há tráfego pesado.

### 1.10. RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO E PISO INTERTRAVADO

No trecho onde foi realizada a escavação para a convecção das valas para a ligação da tubulação de esgoto deve-se fazer a recomposição do passeio e do piso intertravado nos locais onde eles eram preexistentes, devidamente acabados. Sendo que os materiais destinados a essa





recomposição necessitam ser idênticos aos existentes sempre que possível, aproveitando os materiais resultantes das demolições.

A recomposição da base deverá ser, sempre que possível idêntica à base original (espessura e tipo de material) e deverá ficar nivelada e abaixo do revestimento primitivo o suficiente para permitir o perfeito acabamento quando da recomposição do pavimento.

Para o passeio, a CONTRATADA será responsável por reinstalar as peças do meio fio que foram retiradas durante a etapa de escavação, nos casos em que puderem ser reutilizados; na hipótese do reuso não ser possível, ela deverá providenciar novas peças compatíveis com as originais. O alinhamento dos meio fios deverá ser obtido através de linha guia devidamente fixada em pontos estratégicos e previamente planejados. A calçada será refeita em concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Para o pavimento intertravado, a reconstituição deverá ser realizada após a conclusão da etapa referente ao meio fio. Ela consistirá no assentamento dos blocos de concreto intertravados, de reuso, sobre a base compactada, em seguida, os blocos assentados deverão ser compactados mecanicamente com o uso de placa vibratória por toda a área pavimentada com eles. Os blocos de concreto para a execução de pavimento em piso intertravado serão retangulares na cor natural, dimensões de 20x10 cm e espessura 8 cm.

#### 1.11. RECOMPOSIÇÃO DO GRAMADO

No trecho onde foi realizada a escavação para a convecção das valas para a ligação da tubulação de esgoto deve-se fazer a recomposição do gramado nos locais onde ele era preexistente. Consistindo na preparação do solo por meio da remoção de resíduos e o nivelamento do terreno já compactado na etapa de assentamento da tubulação, aplicação de fertilizante e posterior adubação. Em seguida, as placas de grama serão alinhadas lado a lado para que enraízem e cresçam de forma uniforme. Após o plantio da grama, é necessário pulverizar terra sobre as placas e irrigá-las.

#### 1.12. LIMPEZA FINAL

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local dos serviços removendo os entulhos resultantes, tanto do interior do mesmo, como no canteiro e adjacências provocados com a execução do serviço, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio campus. Sendo assim, será estipulado, em acordo com a FISCALIZAÇÃO, um dia da semana para que sempre seja feita limpeza parcial a fim de evitar o acúmulo demasiado.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados aos serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços do CEFET-MG (água, esgoto, luz e força).

Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e conseqüentemente não medidos enquanto não forem finalizados.

## 2. RESPONSABILIDADES

### 2.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portando todos os EPI's necessários;
- Fornecer EPI's compatíveis com a função a todos os empregados;
- Entregar antes do início dos serviços lista contendo o nome, função e ficha de EPIs assinada de todos os funcionários;
- Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários;
- Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários;
- Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da contratante;
- Atender as normas técnicas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, da CLT e de proteção ao meio ambiente;
- Emitir relatório técnico com descrição dos serviços executados e resultados;
- Despesas com alimentação e transporte referentes aos funcionários;
- Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- Elaborar cronograma de execução junto à contratante no início da obra e solicitar aprovação junto à contratante antes de iniciar os trabalhos;
- Responsabilizar-se pelos custos com desligamento e ligações provisórias junto à Concessionária ou fornecimento de gerador de energia.

### 2.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Programação e liberação dos locais para execução dos serviços;
- Fornecer energia elétrica para iluminação e alimentação de instrumentos de teste.

### 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestadas pelo CONTRATANTE, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Após o aceite dos serviços será realizada uma única medição final, contemplando todos os itens executados.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

O pagamento será realizado ao final do serviço conforme cronograma-financeiro respeitando o critério de medição estabelecido neste termo de referência ou planilha de serviços.



**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 150002**

Nº Processo: 23000016458201902.  
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03017428000135. Contratado : NCT INFORMATICA LTDA -.Objeto: Aquisição de soluções de segurança de redes compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores. Fundamento Legal: lei nº 8.666/1993 . Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2020. Valor Total: R\$2.481.600,00. Fonte: 8186261010 - 2019NE800573 Fonte: 8186261010 - 2019NE800574. Data de Assinatura: 20/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 150002-00001-2019NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW  
DA FONSECA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063000501201932. Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Físico, a título oneroso, localizado nas dependências do Campus Angra dos Reis do CEFET/RJ, para empresa especializada na exploração de serviços de Cantina, voltada ao fornecimento de lanches, visando atender as demandas dos servidores, discentes e visitantes do campus, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/08/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00018-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00018-2019). Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 21/08/2019) 153010-15244-2019NE800050

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062010482201903.  
DISPENSA Nº 273/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 19294746000183. Contratado : GMC SERVICOS DE ENGENHARIA E -CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de reparo em rede de esgoto no Campus Varginha - MG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 21/08/2019 a 20/10/2019. Valor Total: R\$26.850,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800794. Data de Assinatura: 21/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 153015-15245-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153015**

Número do Contrato: 22/2016.  
Nº Processo: 23062000811201657.  
PREGÃO SISPP Nº 30/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 78126950000316. Contratado : MICROSENS S/A -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de valores conforme IGP-M. Vigência 19/08/2019 a 18/08/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020. Data de Assinatura: 14/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 153015-15245-2019NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Informamos que a licitante W ao Cubo por ter sido inabilitada nao teve sua proposta comercial analisada e que a licitante MF Engenharia CNPJ 27.864.099/0001-03 foi inabilitada por apresentar a proposta comercial inexecutableAs demais licitantes foram assim classificadas:1) CVCTEC ENGENHARIA EIRELLI EPP CNPJ 14.269.085/0001-12, recebeu a nota final de 91,48 e foi classificada em primeiro lugar. 2) CONSPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPCNPJ 03.281.217/0001-05, recebeu a nota final de 88 pontos e foi classificada em segundo lugar 3) PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.577.657/0001-03, e recebeu a nota final de 86,71 e foi classificada em terceiro lugar4) WDS ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ 19.891.447/0001e recebeu a nota final de 80,18 e foi classificada em quarto lugar. 5) PROALPHA ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LLTDA-EPP, CNPJ 23.967.327/0001-32, e recebeu a nota de 63,18 e foi classificada em quinto lugar. Foi aberto o prazo recursal de 5 dias uteis, ate o dia 28/08/2019 as 17h00min, sendo que a sessão foi suspensa hoje e será reaberta no dia 30 de agosto de 2019 para, caso nao haja recursos, divulgação do resultado final.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECC - 21/08/2019) 153015-15245-2019NE800001

**COLÉGIO PEDRO II****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040007308201842. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Continuado de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com roaming nacional e internacional com pacote de dados e fornecimento de aparelhos tipo smartphone em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 22/08/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-5-00008-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153167-5-00008-2019). Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Para maiores informações, entrar em contato com email [certames@cp2.g12.br](mailto:certames@cp2.g12.br) ou telefone 3891-1057.

OSCAR HALAC  
Reitor

(SIASGnet - 21/08/2019) 153167-15201-2019NE000064

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153173**

Número do Contrato: 68/2016.  
Nº Processo: 23034007215201554.  
PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-DA EDUCACAO. CNPJ Contratado: 72649361000174. Contratado : HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E-COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 07/12/2019 a 07/12/2020. Valor Total: R\$11.481,08. Fonte: 8100000000 - 2019NE801013. Data de Assinatura: 20/08/2019.

(SICON - 21/08/2019) 153173-15253-2019NE800185

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
ACRE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2019  
REFERENTE AO EDITAL 008/2019/DIRGE-CSM/IFAC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto MEC, de 13 de abril de 2016, publicado no DOU nº 71, seção 2, de 14 de abril de 2016, resolve:

1 HOMOLOGAR as Inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do EDITAL nº 008, de 09/08/2019 - Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto.

ÁREA	CAMPUS	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Química	Sena Madureira	Cenaar Klippel Aguiar	Deferida
		Elton Maciel Pacífico	Deferida
		Michely Maria Torres Ferreira	Deferida

SILVANA GOMES BATISTA  
Presidente da Comissão

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
Reitora

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 08/2019. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Cindy Leal Lima. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Matemática. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZO: 16/08/2019 a 16/02/2020. VALOR: A Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 16/08/2019, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratada Cindy Leal Lima, processo nº 0094427.00006393/2019-20.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 09/2019. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: CESAR RENATO DA ROCHA. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógico na área História. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZO: 20/08/2019 a 20/02/2020. VALOR: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 20/08/2019, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Cesar Renato da Rocha, processo nº 0094427.00006214/2019-20.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Professor Substituto nº 01/2019. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: Arnaldo de Lima Furtado. OBJETIVO: Rescisão de contrato, de acordo com a Cláusula Sexta (Da Extinção), inciso I, alínea "a" do contrato principal. RESCISÃO: 05/09/2019. Data de Assinatura do Contrato Principal: 26/02/2019. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, pela Contratante e Arnaldo de Lima Furtado, contratado, processo nº 0094427.00001350/2019-20  
Este Termo de Rescisão entra em vigor a contar de 05 de setembro de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
ALAGOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no D.O.U. de 27/06/2019, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4 do correspondente ao Edital de Abertura nº 32, de 21/03/2019, D.O.U. de 22/03/2019, retificado nos D.O.U. de 26/03/2019 e 03/04/2019, e Edital de Homologação publicado no D.O.U. de 28/05/2019, seção 3, páginas 41-42, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MANOEL MESSIAS DA SILVA COSTA	BIOLOGIA	MACEIÓ	01 ANO

ZOROASTRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no D.O.U. de 27/06/2019, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item

